



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

[www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 1 de 46

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Aviso de Licitação .....	11

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Agudos**

CNPJ 46.137.444/0001-74,  
Praça Tiradentes, 650, Centro  
Telefone: (14) 3262-8500  
Site: [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)

#### **Câmara Municipal de Agudos**

CNPJ 57.272.783/0001-80  
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro  
Telefone: (14) 3262-8600  
Site: [www.camaraagudos.sp.gov.br](http://www.camaraagudos.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 2 de 46

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### EXTRATO DE PORTARIAS EMITIDAS NO MÊS DE JUNHO/2023

Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.470 de 25/03/2021 – Publicada em 26/03/2021 – Vigência a partir de 25/04/2021

Portaria	Data	Ementa	Vigência
17.018	01.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>D.T.S.</b> para o cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I e dá outras providências.	Indeterminada
17.019	01.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>M.F.F.G.</b> para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.	Indeterminada
17.020	01.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>A.L.R.S.</b> para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.	Indeterminada
17.021	01.06.23	Enquadra servidores municipais em novo nível da Tabela Salarial – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Agudos.	Indeterminada
17.022	01.06.23	Enquadra servidores municipais em novo nível da Tabela Salarial – Plano de Carreira e o Sistema de Avaliação Funcional dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Município de Agudos.	Indeterminada
17.023	01.06.23	Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades na conduta da servidora pública municipal <b>D.L.T.</b> , e dá outras providências.	90 dias
17.024	05.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>E.P.M.N.</b> para o cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I e dá outras providências.	Indeterminada
17.025	05.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>B.A.M.X.</b> para o cargo de Auxiliar de Cuidados e dá outras providências.	Indeterminada
17.026	05.06.23	Prorroga a data de vigência da Portaria nº 16.882 de 02 de janeiro de 2023 – que constitui a Comissão Permanente de Licitação, que indica.	29/12/2023
17.027	05.06.23	Exonera a pedido o servidor público municipal <b>M.L.D.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
17.028	05.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>E.C.O.P.</b> para o cargo de Auxiliar de Cuidados e dá outras providências.	Indeterminada
17.029	06.06.23	Nomeia membros da “Comissão de Farmácia e Terapêutica” e dá outras providências. (Revoga a Portaria nº 16.594 de 18/03/2022)	12 meses
17.030	07.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>J.T.A.D.R.</b> para o cargo de Auxiliar de Cuidados e dá outras providências.	Indeterminada
17.031	07.06.23	Concede licença prêmio aos servidores públicos municipais e dá outras providências.	15 até 90 dias
17.032	13.06.23	Exonera a pedido a servidora pública municipal <b>C.H.J.S.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
17.033	13.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>T.M.S.</b> para o cargo de Psicólogo e dá outras providências.	Indeterminada
17.034	14.06.23	Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e dá outras providências – <b>I.A.V.B.; L.P.F.; F.C.A.; A.C.F.S.; F.C.C.; A.P.A.; M.C.B.; J.B.C.A. e S.E.L.L.</b> (Revoga a Portaria nº 16.883 de 02/01/2023)	Indeterminada
17.035	15.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>A.A.V.F.</b> para o cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I e dá outras providências.	Indeterminada
17.036	15.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>R.S.B.D.</b> para o cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I e dá outras providências.	Indeterminada
17.037	16.06.23	Designa servidores efetivos para exercerem cargos em substituição e dá outras providências. (Revoga a linha 23 do artigo 1º da Portaria nº 16.892 de 09/01/2023 e a Portaria nº 16.743 de 01/08/2022)	01 mês
17.038	16.06.23	Autoriza o retorno às atividades da servidora pública municipal <b>A.A.G.</b> e dá outras providências. (Revoga a Portaria nº 17.015 de 31/05/2023)	Indeterminada
17.039	16.06.23	Designa o Sr. <b>E.O.</b> , Chefe de Gabinete interino, para acumular interinamente a Secretaria de Saúde.	Indeterminada
17.040	19.06.23	Exonera a pedido o Sr. <b>C.H.T.S.</b> do Cargo em Comissão que indica e determina retorno as funções originais – Secretário de Saúde. (Revoga a Portaria nº 16.089 de 18/01/2021)	Indeterminada
17.041	19.06.23	Autoriza o retorno às atividades do servidor público municipal <b>M.R.C.S.</b> e dá outras providências. (Revoga a Portaria nº 17.009 de 23/05/2023)	Indeterminada
17.042	20.06.23	Revoga linha 03 do artigo 1º da Portaria nº 16.989 de 02 de maio de 2023, e dá outras providências.	Indeterminada
17.043	21.06.23	Autoriza a ocupação de 1 (uma) vaga no Ponto de Táxi nº 07, localizado na rua Professor Syllas de Carvalho Barros, no Jardim Cruzeiro – <b>M.A.L.</b>	Indeterminada
17.044	21.06.23	Exonera a pedido a servidora pública municipal <b>J.T.A.D.R.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
17.045	21.06.23	Exonera por motivo de aposentadoria a servidora pública municipal <b>I.C.P.</b>	Indeterminada
17.046	26.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>J.T.A.D.R.</b> para o cargo de Auxiliar de Farmácia e dá outras providências.	Indeterminada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 3 de 46

17.047	28.06.23	Autoriza o retorno às atividades do servidor público municipal <b>M.A.L.</b> e dá outras providências.	Indeterminada
17.048	28.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>M.P.F.</b> para o cargo de Auxiliar de Farmácia – Distrito de Domélia e dá outras providências.	Indeterminada
17.049	29.06.23	Nomeia a servidora de provimento efetivo <b>M.C.L.</b> para o cargo de Professor Titular de Ensino Fundamental I e dá outras providências.	Indeterminada
17.050	30.06.23	Exonera <b>V.E.D.N.</b> do cargo em comissão que indica – Assessor II – Sec. Educ. Laz. Cul. (Revoga a Portaria nº 16.627 de 18/04/2022)	Indeterminada



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 4 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **PORTARIA N.º 17.053 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia novo membro da comissão municipal de avaliação dos pedidos de utilidade pública no âmbito do Município de Agudos/SP.

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

A publicação da Lei Municipal nº 5.643 de 14 de setembro de 2022, que expressa em seu artigo 5º o que segue:

***“Art.5º. A declaração de utilidade pública será feita por Decreto após exame das documentações estipuladas no artigo anterior e avaliação por comissão constituída por servidores públicos da qual expedirá parecer opinativo sobre o deferimento ou indeferimento da concessão”.*** (grifo nosso).

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear a seguinte Comissão para proceder a avaliação dos pedidos de utilidade pública no âmbito do Município de Agudos.

Membros: **Roseli Ferreira Pereira**  
Matrícula: 4744

**Diego Ferreira Pinholato**  
Matrícula: 4704

**Camila Miranda França**  
Matrícula: 6639

**Artigo 2º.** Compete a Comissão de Avaliação de Pedidos de Utilidade Pública no âmbito do Município de Agudos/SP:

I – verificar mediante análise documental se a organização interessada não apresenta características impeditivas contidas no artigo 2º da Lei nº 5.643 de 14.09.2022;

II – verificar mediante análise documental se a organização interessada cumpre os requisitos solicitados no artigo 3º da Lei nº 5.643 de 14.09.2022;

Redigido por A.N.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A2B4-C043-B14D-CFAF> e informe o código A2B4-C043-B14D-CFAF





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 5 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

III – verificar mediante análise documental se a organização interessada apresentou corretamente as documentações necessárias, contidas no artigo 4º da Lei nº 5.643 de 14.09.2022;

V – realizar todas as diligências que se fizerem necessárias;

V – emitir parecer opinativo sobre o deferimento ou indeferimento do pedido, afim de subsidiar a Decisão do Chefe do Poder Executivo.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Portaria nº 16.858 de 29 de novembro de 2022.

Agudos, 03 de julho de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/A2B4-C043-B14D-CFAF> e informe o código A2B4-C043-B14D-CFAF

Redigido por A.N.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 6 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### **PORTARIA N.º 17.054 DE 04 DE JULHO DE 2023.**

“Cria a Comissão de Planejamento Estratégico para Elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e das Leis Orçamentárias para o exercício de 2024, nomeia seus respectivos membros e dá outras providências.”

**FERNANDO OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando;

- A Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- O Decreto Municipal nº 7.877 de 19 de dezembro de 2022;
- O Comunicado SDG nº 34/2023 de 15 de junho de 2023;
- O artigo 165, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- O artigo 162, da Constituição do Estado de São Paulo;
- A Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF;
- A Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão de Planejamento Estratégico para Elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA e das Leis Orçamentárias para o exercício de 2024 que terá por objetivo implementar processos e estruturas para assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas.

**Art. 2º** - A comissão será composta por membros indicados por cada secretaria dentre os servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

### **I – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES:**

- a) **Gabinete do Prefeito**  
Membros: Everton Octaviani – 4138  
Diego Ferreira Pinholato – 4704

Redigido por A.N.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C6D0-0320-DB68-86F2> e informe o código C6D0-0320-DB68-86F2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 7 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

- b) Secretaria de Administração e Finanças**  
Membros: Cleverson Antonio Moreira – 6572  
Marli Aparecida Rondina Arantes – 4136  
Vagner Luis Teixeira – 3628
- c) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**  
Membros: Gabriel Peijo Machado – 6574  
Lucy Kellen de Freitas - 5769
- d) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**  
Membro: Aline Borro Bocardo – 6620
- e) Secretaria de Educação e Cultura**  
Membros: José Otaviano Delazari – 5646  
Priscila Guilhem Tolosa Pires – 2729
- f) Secretaria de Esporte e Lazer**  
Membros: Valter Ribas Junior – 5318  
Claudineia Pires Venancio Andrucioi - 3787
- g) Secretaria de Habitação**  
Membro: Tania Cristina Silva de Oliveira – 2878  
Andreia Maia de Almeida Lara – 5027
- h) Secretaria de Obras**  
Membro: Andreia Maia de Almeida Lara – 5027  
José Haroldo Faustino Damaceno - 6616
- i) Secretaria de Planejamento Urbano e Turismo**  
Membros: Welinton Glauco Antonio Barros – 6003  
Thalia Gabrielle Simões – 6590
- j) Secretaria de Saúde**  
Membros: Nubia Heloisa Dorce Maria - 4939  
Claudete Ferreira Terra Alencar – 5410
- k) Secretaria de Vias Públicas e Transporte**  
Membros: Joaquim Nicolau Junior – 4590  
Mirelle Fernanda de Paula - 6116

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C6D0-0320-DB68-86F2> e informe o código C6D0-0320-DB68-86F2

Redigido por A.N.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 8 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

### I) Empresa de Assessoria Licitações

Representante da empresa GOVSuport Serviços Administrativos LTDA

### II – RESPONSÁVEL PELA COMPILAÇÃO DOS PLANOS ESTRATÉGICOS DE CADA SECRETARIA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL MUNICIPAL:

#### a) Secretaria de Administração e Finanças.

Contadora: Camila Miranda França - 6639

### III - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

#### a) Secretaria de Administração e Finanças

Membros: Cleverson Antonio Moreira – 6572

Camila Miranda França – 6639

#### b) Empresa de Assessoria e Consultoria Contábil

Representante da empresa R&J Consultoria e Assessoria Pública LTDA

**Parágrafo Único** – O Agente de Contratação, Jurídico e Controle Interno, poderão dar apoio aos membros da comissão quanto a verificação da formalidade e legalidade.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º** - As atribuições dos membros indicados por cada Secretaria Municipal para essa comissão serão as seguintes:

I – Elaborar o Plano Estratégico de Compras e Contratações de sua secretaria para o ano de 2024, contendo:

- a) Descrição de cada bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado, por subelemento;
- b) Estimativa preliminar do valor para cada aquisição de bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado;
- c) O grau de prioridade para a aquisição de cada bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado;

Redigido por A.N.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C6D0-0320-DB68-86F2> e informe o código C6D0-0320-DB68-86F2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 9 de 46



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

d) A data desejada para a aquisição de cada bem a ser adquirido ou serviço a ser contratado dentro do calendário do ano subsequente;

II – Encaminhar o Plano Estratégico de Compras e Contratações da secretaria para a Secretaria de Administração e Finanças até a data de **31/07/2023**, para compor o Plano de Contratações Anual do Município para 2024, que embasará a formulação das peças orçamentárias a serem executadas no exercício de 2024.

III – A compilação dos Planos Estratégicos no Plano de Contratação Anual do Município se encerrará em **15/08/2023**, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

IV – O Plano Estratégico de Compras e Contratações deverá observar o valor do Orçamento Estimativo para 2024, informado previamente pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único** - A fim de padronizar os Planos Estratégicos de Compras e Contratações das Secretarias, o documento deverá ser elaborado nos moldes do **Anexo I** desta Portaria.

**Art. 5º** - A ausência de entrega do Plano Estratégico de Compras e Contratações pela Secretaria acarretará na impossibilidade de destinação de recursos nas peças orçamentárias de 2024 para o desenvolvimento das atividades da mesma.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 04 de julho de 2023.

**FERNANDO OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/C6D0-0320-DB68-86F2> e informe o código C6D0-0320-DB68-86F2

Redigido por A.N.







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 11 de 46

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 063/2023**  
**EDITAL Nº 097/2023**  
**PROCESSO Nº 109/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, COM A MÃO DE OBRA DE TROCA INCLUSA, A SER REALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP, PARA USO EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA CIDADE DE AGUDOS/SP. **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 18/07/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizado na Rua Sete de Setembro nº 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Sargento Andirás, nº 183 - Centro - CEP 17.120-031 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0607 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, 04 DE JULHO DE 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2023**  
**EDITAL Nº 098/2023**  
**PROCESSO Nº 110/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: (SRP) Sistema de Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, de acordo com as necessidades do Município de Agudos/SP., conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 17/07/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizado na Rua Sete de Setembro nº 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 - Centro - CEP 17.120-031 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0607 - 3262-0608 - E-mail:

[licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, TERÇA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2023.**

**FERNANDO OCTAVIANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE AGUDOS**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 060/2023**  
**EDITAL Nº 094/2023**  
**PROCESSO Nº 106/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Agudos, Estado de São Paulo- CNPJ (MF) 47.137.444/0001-74 - comunica aos interessados que **foram promovidas alterações no edital do Pregão Presencial em epigrafe que tem como objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES DE 5300 ULTRASSONOGRAMAS GERAIS; 1600 ULTRASSONOGRAMAS COM DOPPLER; 500 ULTRASSONOGRAMAS MORFOLÓGICO E 500 ECOCARDIOGRAMAS PARA O PERÍODO DE 12 MESES; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital devidamente retificado (alterado) encontra-se no site da Prefeitura Municipal ([www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br)), onde poderá ser obtido gratuitamente para consulta e impressão. **A data da sessão permanece a mesma, pois a retificação não altera o teor da proposta.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, localizado na Rua Sete de Setembro, nº. 580 - Centro - CEP 17.120-007 - Agudos - SP.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 - Centro - CEP 17.120-031 - Agudos - SP - Telefone (0XX14) 3262-0606 - 3262-0608 - E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

**AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JULHO DE 2023.**  
**FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 12 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2023 EDITAL Nº 096/2023 PROCESSO Nº 108/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 14/07/2023.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sito na Rua: 07 de setembro nº 580- centro – Agudos/SP CEP: 17.120-007

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Sargento Andirás nº 183- centro – Agudos/SP CEP: 17.120-031– Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – E-mail: [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)

O SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório. Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 – Não será permitida a participação de empresas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 13 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

- 1.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 1.2.2 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 1.2.3 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 1.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
  - 1.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
  - 1.2.6 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2 – CREDENCIAMENTO
- 2.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
    - 2.1.1 – Quanto aos representantes:
      - a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
      - b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
      - c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
      - d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 14 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

### 3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
PROCESSO Nº 108/2023

DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023  
PROCESSO Nº 108/2023

### 4 – PROPOSTA

4.1 – O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 – Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 – A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 15 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

4.3.2 – Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de 04(quatro) casas decimais;

4.3.4 – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

4.3.5 – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

4.3.6 – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

4.3.7 – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

#### 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

##### 5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 02 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### 5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 16 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
  - c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
  - g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 17 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.

4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

#### 5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

c) Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária (VISA), ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante;

#### 5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 18 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

5.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.6 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 – O julgamento será feito pelo critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço total por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.4.1 – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 19 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

6.4.2 – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de 0,5% (meio por cento) aplicável, inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

6.7.1 – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

6.7.2 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 20 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

6.9 – Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 21 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

6.13 – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada. 6.16 – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

6.17 – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

6.18 – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.19 – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

6.20 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.21 – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

6.21.1 – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 22 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – Até dois Dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações;

7.2.1 – Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas de seu envio

7.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 – Os recursos devem ser protocolados no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 – Admite-se recursos por intermédio de e-mail ([licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – CEP 17.120-031 – Agudos – SP, no prazo de 48 horas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 23 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

7.5 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

7.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### 8 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

8.1 – A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) prestador(es) de(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

8.3 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

8.4 – A existência de preços registrados não obriga este Município de Agudos a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.5 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.5.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.5.2 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município de Agudos, sem justificativa aceitável;

8.5.3 – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5.4 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.5.5 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 24 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

8.5.6 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.6 – Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.7 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

#### 9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Agudos, e ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

9.1.1 – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.1.2 – Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1

9.2 – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

9.2.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

9.3 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

10.1.1 – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 25 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

10.4 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 11 – SANÇÕES

11.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

#### 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.4 – Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 26 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

AGUDOS, 03 DE JULHO DE 2023.

FERNANDO OCTAVIANI  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2023  
PROCESSO Nº 108/2023**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 27 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacao@agudos.sp.gov.br](mailto:licitacao@agudos.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 28 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

1 – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

2 – CARACTERÍSTICAS: DESCRITIVO/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (A partir de 12 anos com e sem comorbidades)	200	R\$547,42	R\$109.484,00
02	COLONOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	200	R\$773,02	R\$154.604,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	10	R\$604,50	R\$6.045,00

<b>Estimado para a Totalização dos Exames</b>	<b>R\$270.133,00</b>
---	----------------------

Valor total estimado para a totalização dos exames **R\$ 270.133,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS).**

OBSERVAÇÕES:

A contratante deverá agendar os atendimentos com antecedência para que não ocorram imprevistos.

DEVERÁ SER COTADO O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

Para os itens, poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Todos os serviços necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 29 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o item, poderá participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente com o paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

“Caso haja a necessidade” de anestesia geral do paciente, deverá estar presente um médico anestesiológico.

O Setor de Agendamentos da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia e horário da realização dos exames. Sendo que o cronograma ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria. A contratada deve disponibilizar um quantitativo de vagas mensalmente conforme a demanda e necessidade do Setor de Agendamentos, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde, poderá reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

O exame deverá ser agendado mediante acordo entre as partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 30 km do centro da cidade de Agudos. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a **30 km** do centro da cidade de Agudos, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e para o Município de Agudos/SP.

### 3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todo serviço deve possuir:

- Profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

### 4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PACIENTES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 30 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:

- Registro diário dos procedimentos;
- Data e horário do exame;
- Nome do paciente;
- Data de nascimento;
- Sexo;
- Procedimento realizado;
  
- Nome do profissional que executou o procedimento;
- Identificação do equipamento (nº de série);
- Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados aos pacientes, arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

#### 5 – ENTREGA DE RESULTADOS

- A contratada ficará responsável por entregar os laudos e imagens impressas (não serão aceitos laudos sem as imagens), na Sala de Agendamentos, no Centro de Saúde Il Dr. Jacob Casseb, situado na Rua Sete de Setembro nº 1189, Centro – Agudos/SP. Os resultados (laudos e imagens) deverão ser impressos, devendo ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

#### 6 - FISCALIZAÇÃO

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada. A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos juntos ao Conselho de Classe correspondente, bem como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

### ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 31 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (A partir de 12 anos com e sem comorbidades)	200		
02	COLONOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	200		
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	10		

Estimado para a Totalização dos Exames	
--	--

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias), contados a partir da data de apresentação da proposta.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 32 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

OBS. 1: Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato, atendendo ao Anexo IV, sendo:

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone (s): ( )

Dados Bancários:

Banco: Ag: Conta:

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 33 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONTRATO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AGUDOS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 062/2023  
PROCESSO Nº 108/2023

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-009 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR FERNANDO OCTAVIANI, de ora em diante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

DETENTORA 2

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização dos seguintes exames: Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Retossigmoidoscopia, para atender as necessidades dos pacientes que são atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, conformidade com o Anexo II – Termo de Referência.

– Das condições gerais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 34 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

1.1 - Todos os materiais e medicamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

1.2 - Os serviços deverão ser realizados de forma a atender todas as normas e exigências legais aplicáveis a cada caso, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, dos Conselhos Federal e Regional de Medicina e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 - O licitante vencedor deverá orientar os pacientes sobre a preparação para a realização dos exames, inclusive no que se refere aos procedimentos a serem realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a sua execução, responsabilizando-se pelo preenchimento e assinatura juntamente com o paciente do Termo de Consentimento, antes da realização dos exames.

1.4 - O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável por avisar os pacientes sobre o local, dia, horário da realização dos exames. Sendo que o cronograma ficará sob a responsabilidade dessa Secretaria. Sendo que a Secretaria Municipal de Saúde poderá reduzir a quantidade de exames conforme demanda.

1.5 - Os exames deverão ser agendados mediante acordo entre as partes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

1.6 - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo transporte dos pacientes e seus acompanhantes, quando o local de realização dos serviços estiver localizado numa distância de até 30 km do centro da cidade de Agudos. Caso o local de realização dos exames esteja localizado numa distância superior a 30 km do centro da cidade de Agudos, o licitante vencedor ficará responsável pelo transporte e locomoção dos pacientes e seus acompanhantes, em veículo apropriado, da sua residência até as dependências da contratada, ida e volta, tudo por sua conta e risco, sem qualquer ônus para o paciente e o Município de Agudos/SP

- Qualificação Técnica

Todo serviço deve possuir:

- Profissional legalmente habilitado como responsável técnico com as atribuições de garantir a implementação das normas vigentes e prever e prover recursos humanos e materiais para o funcionamento do serviço;

- Infraestrutura física

- Ambientes Mínimos:
- Sala de Recepção de pacientes;
- Sala de consulta / procedimento;
- Sala para recuperação;
- Sala de processamento de equipamentos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 35 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

Os serviços deverão dispor de equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para o número de pacientes atendidos, respeitando o tipo de procedimento e o tempo necessário para os respectivos procedimentos.

- Documentação referente ao Pacientes

- A contratada ficará responsável pelo preenchimento da documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, sendo necessário conter os seguintes dados:
  - Registro diário dos procedimentos;
  - Data e horário do exame;
  - Nome do paciente;
  - Data de nascimento;
  - Sexo;
  - Procedimento realizado;
  - Nome do profissional que executou o procedimento;
  - Identificação do equipamento (nº de série);
  - Registro de Intercorrências e eventos adversos e medidas de suporte prestados ao paciente;
  - Arquivados de forma a permitir sua rastreabilidade, por um prazo mínimo de 05 anos para efeitos de inspeção sanitária;

- Entrega dos resultados

- A Contratada ficará responsável por entregar os laudos no Centro de Saúde Jacob Casseb, situada na Rua Sete de Setembro nº 1189, aos cuidados do Sr. RENIZE N. SILVA PRATES portadora do CPF/MF nº. 394.965.558-10 Os resultados/laudos dos exames deverão ser impressos, assim como as imagens dos procedimentos deverão ser gravadas em mídia digital (CD), devendo ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

•  
Fiscalização

- A Secretaria Municipal de Saúde poderá a qualquer momento designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços do objeto desta licitação, nas dependências da Contratada.

A contratada deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho de Classe correspondente, bem Como a inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 36 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

2 - O prazo de validade do registro de preços terá vigência inicial de **12 (doze)** meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que exista interesse e vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, por tratar-se de serviços contínuos, desde que:

- 2.1.2. Comprovadamente haja vantagem na prorrogação, em confronto com a deflagração de novo processo licitatório
- 2.1.3. Que os preços permanecem vantajosos para contratante;
- 2.1.4. Haja interesse mútuo das partes;
- 2.1.5. Prova de que o contratado mantém, as condições iniciais de habilitação, especialmente quanto habilitação jurídica e a regularidade fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa contratada, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transportes e locomoção (quando for o caso), medicamentos, materiais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento.

3.1. O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento desta contratação de exames e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 37 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ (xxx ) para a totalidade do Item 01 – ENDOSCOPIA DIGESTIVA; R\$ (xxx) para o Item 02 – COLONOSCOPIA e R\$ (xxx) para o Item 03 RETOSSIGMOIDOSCOPIA, TOTALIZANDO O VALOR GERAL DE R\$ (xxx ) para os serviços contratados, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ENDOSCOPIA DIGESTIVA (A partir de 12 anos com e sem comorbidades)	200		
02	COLONOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	200		
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA (A partir de 18 anos com e sem comorbidades)	10		

- O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do licitante vencedor, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Saúde.

- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra na data acima aprezada.

- No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 38 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

- No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

6. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

6.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

6.3 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da obrigação;

6.4 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.5 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.6 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação;

6.7 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.8 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.9 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Contratação de exames, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.10 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Contratação de exames, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 39 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

7- Os serviços serão executados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, mediante "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato

7.1 - Durante o prazo de validade do contrato de Contratação de exames, o contratado, fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 – O Município de Agudos não está obrigado a contratar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

7.3 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas contratações, em até 25% (vinte e cinco por cento).

7.4 – Os serviços não serão aceitos na hipótese de os mesmos não corresponderem às especificações do Contrato de exames, devendo serem substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.5 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de exames, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7.6 O licitante vencedor poderá ter ainda, o contrato de Contratação de exames cancelado, desonerando- se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

7.7 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

7.8 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

7.9 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 40 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

7.10 - Integra a presente Contrato para todos os fins o Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada e a Ata da Sessão do Pregão Presencial.

#### CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

#### CLÁUSULA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9 - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.1. - Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

9.1.2 - Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

9.1.3 - Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

9.1.4 - Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 41 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

9.2 - Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

9.2.1 - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

9.3 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.3.1 - Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

9.3.2 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

9.4 - A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Agudos, em de de 2023.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:  
RG Nº.

CPF Nº.

NOME:  
RG Nº.

CPF Nº.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 42 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 062/2023, realizado pelo Município de Agudos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 43 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 062/2023, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_ CPF do representante legal: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES 01 E 02 JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 44 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 062/2023, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 45 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### ANEXO VIII DECLARAÇÃO (Parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 062/2023, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 04 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1279

Página 46 de 46



### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA DE SAÚDE

#### ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, participante do Pregão Presencial nº 038/2023, considerando a gravação em tempo real da sessão pública. AUTORIZO o uso de minha imagem por vídeo e áudio, nos portais de Transparência, sítios eletrônicos e redes sociais (Facebook e Youtube) da Prefeitura Municipal de Agudos, conforme Lei Municipal Nº 5.487 de 07 de maio de 2021.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

NOTA: IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.  
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.